Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 09/07/18
Protocolo

REQUERIMENTO N° 362 , DE 2018
(Proponente: Dr. Bocasanta/PROS)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o Art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações da Lei Municipal n° 6.837, de 20 de abril de 2018, que dispõe sobre a simplificação do atendimento ás pessoas com deficiência física no requerimento de atualização de laudos médicos junto às unidades de saúde do Município de Cascavel:

1. As atualizações de laudos médicos nas formas que a referida lei especifica estão sendo realizadas? Se sim, informar como os munícipes podem realizar o agendamento específico para a atualização do laudo médico e quais unidades de saúde estão realizando atualmente este atendimento.

2. Em caso negativo a questão 1, informar quais motivos ocasionaram o não cumprimento da lei supracitada ?

3. Quantos atendimentos diários serão destinados para o fim especifico da atualização de laudo médico no âmbito Municipal.

4. Informar quais as unidades de saúde do município serão destinadas para realizar tais atendimentos, assim como também o numero de médicos que o município disponibilizara para esta finalidade conforme a lei supracita.

5. Existe por parte do município algum projeto para informar a população sobre a referida lei? Se sim, informar como será a execução deste projeto.

6. Em caso negativo a questão 5, justificar quais motivos levaram o município a não informar a população sobre a lei supracitada.

É o que requer. Sala das Sessões
Cascavel, 9 de julho de 2018.

Dr. Bocasanta
Vereador/ PROS

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificação

A presente proposição tem por objetivo sanar as duvidas da população, referentes de como será a aplicação da lei supracita, que objetiva simplificação na atualização de laudos médicos aos deficientes físicos.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Leis Municipais
www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6837 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR JORGE BOCASANTA/PROS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de requerer a atualização de laudo médico que ateste sua deficiência junto às Unidades de Saúde do Município de Cascavel, em agendamento exclusivo para esse fim.

Parágrafo único. Para a aplicação da presente lei, fica entendido como conceito de pessoa com deficiência o disposto no art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Para o agendamento específico de atualização do laudo que ateste sua deficiência, o paciente deverá apresentar:

I - O requisito emitido pelo Órgão Público ou Privado que prove a exigência de renovação do laudo médico;

II - Cópia do laudo médico anterior.

Art. 3º O atendimento às pessoas com deficiência para atualização de laudo médico deverá ocorrer diariamente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 20 de abril de 2018.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

Rubens Griep,
Secretário Municipal de Saúde.

Luciano Braga Côrtes,
Procurador Geral do Município.

CONFERE COM O ORIGINAL
DIRETORIA